



## DECRETO Nº 7640/2026

### NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01-2023 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV da Constituição Federal; art. 90, VII da Constituição do Estado e art. 73, VI da LOM, e;

**CONSIDERANDO** o Edital de Concurso Público nº 001-2023, que abriu vagas existentes no quadro permanente de servidores da Municipalidade;

**CONSIDERANDO** o resultado final desse concurso público;

**CONSIDERANDO**, ainda, a sua homologação, efetuada através do Decreto nº 6625-24;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas nas legislações;

**CONSIDERANDO** que a nomeação prevista neste Decreto decorre da aposentadoria da servidora Elisabete Cristina Pereira, ocupante do cargo de Secretário Escolar, em observância aos limites e exigências estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

### DECRETA

**Art. 1º** Fica nomeada a candidata aprovada no concurso público realizado pela Municipalidade, Edital nº 01-2023, conforme relacionado abaixo:

#### CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR

13º Renata Leandra Aparecida Dávila

§ 1º A candidata ora nomeada deverá apresentar a documentação exigida no Edital do Concurso, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data da publicação do ato de provimento do cargo, ao Departamento Municipal de Recursos Humanos deste órgão, situado na Praça Barão de Santa Cecília, 68- Centro – Carandaí – MG – 3º andar, para posterior assinatura do Termo de Posse para cargo público.

§ 2º O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia da candidata, que será substituído pelo seu sucessor na listagem classificatória já publicada.

**Art. 2º** Os vencimentos da servidora nomeada e após a sua posse, será os constantes do símbolo inicial da carreira do respectivo cargo-nível, em conformidade com as leis dos Planos de Cargos e Salários do Município e suas modificações posteriores.

**Art. 3º** A partir desta nomeação e de sua posse, a candidata estará sujeito aos mesmos deveres, obrigações e proibições, bem como ao regime de responsabilidade vigente para os demais servidores públicos municipais, além da jornada de trabalho, no que couber.

**Art. 4º** Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 16 de junho de 2026.

Clairton Dutra Costa Vieira  
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa  
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 16 de junho de 2026.

Geovane Furtado da Costa - Secretário de Governo.

### EXTRATO DE PERDA DE PRAZO PARA ASSUMIR CARGO PÚBLICO CONCURSO PÚBLICO 001/2023

**CONSIDERANDO** a nomeação através do Decreto nº 7618/2026 publicada no Diário em de 13 de maio de 2026;

**CONSIDERANDO** o prazo fixado no edital de convocação de 30 (trinta) dias para apresentação dos documentos e assinatura do termo de posse, podendo ser prorrogado por igual período desde que devidamente comprovado;

**CONSIDERANDO** que findado o prazo para apresentação dos documentos e posse dos candidatos em 11 de junho de 2026, o candidato abaixo relacionado não compareceu, não se manifestou a respeito da convocação para assumir o cargo público e nem solicitou prorrogação de posse conforme previsto no Estatuto dos Servidores Municipal de Carandaí;

**CONSIDERANDO** que, conforme estabelece o item 17.2 do edital do Concurso Público nº 01/2023, o candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Nomeação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado;

**FICAM** o candidato abaixo relacionado, que foi nomeado para assumir o respectivo cargo público para o qual foi aprovado e não se apresentou para posse, considerado como **DESISTENTE** no Concurso Público nº 01/2023, desistindo assim em caráter definitivo, e de forma irrevogável da posse para o referido cargo público e, portanto, **torna sem efeito a nomeação** através do Decreto nº 7618/2026 de 13 de maio de 2026.

#### CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR

12º Tatiane Cantão da Silva Oliveira Moreira

Carandaí, 16 de junho de 2026

Clairton Dutra Costa Vieira  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE ATAS/CONTRATOS CELEBRADOS

Contrato: 0144/2026  
Credor: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA CNPJ: 11.383.230/0001-01

Assinatura: 11/06/2026 Termo: Vigência: 11/06/2027 Processo: 000008825 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 206,80

(duzentos e seis reais e oitenta centavos )  
Objeto: Registro de preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos diversos, conforme especificações técnicas e layouts definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Carandaí.

Valor Total dos contratos: R\$ 206,80

## CÂMARA MUNICIPAL

### EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº. 2/2026

Processo Licitatório nº. 6/2026

Pregão Eletrônico nº. 2/2026

Contrato: Nota de Empenho Ordinário nº 69, de 26/02/2026

**Objeto:** Aquisição de veículo automotor  
A Câmara Municipal de Carandaí/MG torna pública a Notificação Administrativa nº. 2/2026, expedida à empresa Nova Comercial Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ nº. 59.962.249/0001-20, em razão de inconsistência identificada na documentação apresentada para entrega/transferência do veículo objeto do contrato.

Conforme previsto no edital e termo de referência, o objeto contratado consiste na aquisição de veículo automotor zero quilômetro, com primeiro emplacamento em nome da Câmara Municipal de Carandaí/MG. Após análise dos documentos encaminhados, verificou-se que o veículo apresentado possui documentação emitida em nome de terceiro, indicando, em princípio, descumprimento das especificações editalícias e contratuais.

Fica a empresa notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar esclarecimentos formais e/ou providenciar a entrega de veículo que atenda integralmente às exigências previstas no edital, termo de referência e contrato.

Até a regularização da situação, não haverá autorização de pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive rejeição do objeto e apuração de eventual responsabilidade contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Carandaí/MG, 15 de junho de 2026.

Pedro Marconi de Sousa Rodrigues - Presidente da Câmara Municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Pelo povo, com transparência e eficiência”

Administração 2025 - 2028

### TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 – EDITAL Nº 042/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 073/2025

O MUNICÍPIO DE CARANDAÍ, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.094.797/0001-07, com sede administrativa na Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, Centro, Carandaí/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Clairton Dutra Costa Vieira**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a empresa detentora da ata, **Solution Benefícios Ltda**, apresentou formalmente pedido de declínio da posição de vencedora e contratada sob a justificativa que, após esgotadas tentativas de viabilização contratual, restou impossibilitada de prosseguir com a execução do objeto nos moldes exigidos no Termo de Referência da Contratação;

**CONSIDERANDO** que o motivo da desistência reside na recusa de credenciamento por parte dos postos de combustíveis situados no Município, sendo esta uma exigência do Termo de Referência da Contratação.

**CONSIDERANDO** a autonomia da vontade e natureza privada, conforme bem salientado pela requerente, o credenciamento de estabelecimentos pela empresa gestora dá-se por meio de tratativas privadas, regidas pelo princípio da autonomia da vontade (art. 421 do Código Civil). Não há mecanismo legal ou coercitivo que obrigue os postos locais a aderirem às taxas e condições da gerenciadora;

**CONSIDERANDO** o fato superveniente e involuntário onde o edital do certame previu prazo posterior à licitação para a apresentação da rede credenciada, demonstrando que tal exigência não configurava condição prévia de habilitação. A recusa massiva e intransigente dos fornecedores locais caracteriza, portanto, hipótese de fato impeditivo, involuntário e superveniente, alheio ao controle direto da licitante.;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica **CANCELADA**, em sua integralidade, a **Ata de Registro de Preços nº 064/2026**, firmada com a empresa **Solution Benefícios Ltda**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2025 – Edital nº 042/2025, Processo de Contratação nº 073/2025, sem a aplicação de quaisquer sanções administrativas ou penalidades pecuniárias à licitante, reconhecendo a legítima e justificada inviabilidade de cumprimento do objeto;

**Art. 5º** Este Termo deverá ser publicado nos meios oficiais do Município, garantindo-se a ampla publicidade e formas definidas na Lei Federal 14.133/2021.

Carandaí/MG, 16 de junho de 2026.

CLAIRTON DUTRA  
COSTA  
VIEIRA:67541470678

Assinado de forma digital  
por CLAIRTON DUTRA  
COSTA VIEIRA:67541470678  
Dados: 2026.06.16 12:02:01  
+0300

**Clairton Dutra Costa Vieira**

Prefeito Municipal